

Republica-se por incorreção a:

RESOLUÇÃO n.º 367 DE OUTUBRO DE 2023 DE 30/10/2023.

Onde se lê: RESOLUÇÃO n.º 367 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 DE 30/10/2023.

Leia-se: RESOLUÇÃO n.º 367 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023 DE 30/10/2023.

Onde se lê: “Art. 2^a Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 28.936/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.”

(...) “Corumbá-MS, ____ Setembro de 2023”

Leia-se: “Art. 2^a Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 28.936/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.”

(...) “Corumbá-MS, 10 de outubro de 2023”

Corumbá-MS, 09/11/2023.

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal De Educação.

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 823b8578

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>